




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

CERTIFICO que na data <u>13/12/21</u>
foi publicado no Placar Oficial ( <input checked="" type="checkbox"/> ) / Site ( <input checked="" type="checkbox"/> )
deste Município o (a) <u>Resilição</u>
de _____ nº _____ do dia <u>13/12/21</u>
 Secretário de Administração

Termo de Resilição Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2020 que entre si celebraram o **Município de Piracanjuba** e a Empresa **Valle Construtora**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

**DENUNCIANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, casado, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

**DENUNCIADO: VALLE CONSTRUTORA**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.237.428/0001-18, estabelecida à Rua C-152, nº 981, Quadra 384, Lote 06, Jardim América – Goiânia/GO, Fone: (62) 3337-7009, Email: valleconstrutora@hotmail.com.

**LOCAL:** Lavrado e assinado em Piracanjuba, Estado de Goiás, na sede da Prefeitura, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, em 26 de outubro de 2020.

**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Termo de Resilição, as disposições do inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DO OBJETIVO:** O presente termo destina-se nos termos do inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 a resilir de forma unilateral a prestação de serviços compreendendo mão de obra e material, para a Execução/ Conclusão da Creche Pró-Infância, Tipo B, localizada na Rua 21, nº 371 – Setor Aeroporto, objeto do TAC



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

710212, em face de inexecução contratual, conforme documentos probatórios constantes no Processo Administrativo nº 98063/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Fica resilido entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2020 oriundo dos autos da Tomada de Preços nº 04/2020, a partir do dia 13 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DE VALORES**

3.1 Os valores provenientes das notas fiscais dos serviços prestados até a data de 12 de dezembro de 2021 serão liquidados conforme o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2020, não se admitindo, em nenhuma situação, o pagamento a maior.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O Denunciante elege o Foro de Piracanjuba para discutir qualquer pendência relativa a presente Resilição e firma o presente instrumento pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666, de 1933, com suas alterações, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Piracanjuba/GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021

**Claudiney Antônio Machado**

Prefeito de Piracanjuba

Denunciante

Testemunhas:

01) Nome:  CPF: 591.496.981-68

02) Nome:  CPF: 031.975.521-56